

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 070/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

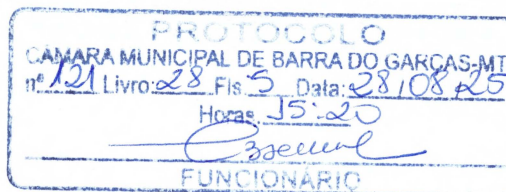
-



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 070 /2025.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial destinado à criação de novos elementos de despesas orçamentárias no orçamento vigente.

Os recursos necessários à abertura do referido crédito, no montante de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), decorrerão do excesso de arrecadação identificado na Fonte de Recurso nº 1.543.0000000 – Transferências do Fundeb – Complementação da União VAAR, conforme demonstrado no artigo 2º da proposição legislativa.

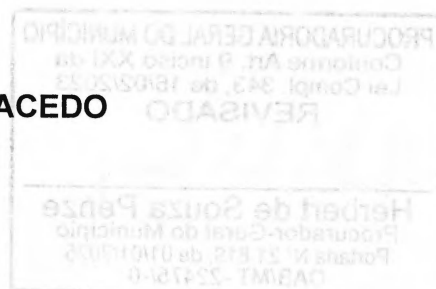
Cumpre destacar que a Lei Orçamentária Anual nº 4.920, de 20 de dezembro de 2024, relativa ao exercício financeiro de 2025, não prevê autorização específica para abertura de crédito especial, em observância ao Princípio da Exclusividade. Dessa forma, a implementação da medida ora proposta somente se viabiliza mediante a aprovação do presente Projeto de Lei por este Poder Legislativo.

Em síntese, tais são as razões que fundamentam a iniciativa ora submetida à deliberação, cuja aprovação se mostra indispensável para o adequado atendimento das demandas orçamentárias do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências e ao povo barragarcense os protestos de elevada estima e distinta consideração.

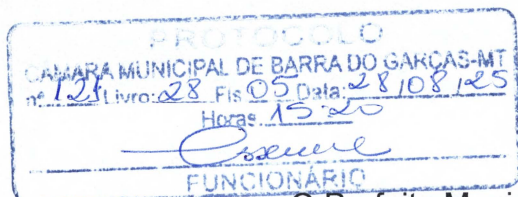
Barra do Garças/MT, 27 de Agosto de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 070 DE 27 DE Agosto DE 2025.



“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4.920/2024, e em consonância com a Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a criar: órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub funções, elementos de despesas e demais atos necessários, oriundos de excesso de arrecadação de forma a adequar o orçamento vigente na forma da Lei Orçamentaria Anual nº 4.920 de 20 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme abaixo:

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2493 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE - 1.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

VALOR - 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

1287 - AQUIS DE EQUIP PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA RECURSOS DO VAAR

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE - 1.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

VALOR – 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2494 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE - 1.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

VALOR – 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

1288 - AQUIS DE EQUIP PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE RECURSOS DO VAAR

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE - 1.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

VALOR – 100.000,00 (Cento mil reais)

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

1289 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE - 1.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

VALOR – 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA
2495 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NO ENSINO
FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 1.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR
VALOR – 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964. Oriundo de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação.

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

RECEITA	FONTE 1.543.0000000
Demonstrativo da Receita Arrecadada	
1-Total Orçado	R\$ 1.200.000,00
2- Valor arrecadado no Período	R\$ 2.190.120,01
3- Tendência de Arrecadação	R\$ 3.754.491,45
4- Expectativa de Arrecadação	R\$ 3.754.491,45
5- Total de Excesso verificado (5= 4-1)	R\$ 1.564.371,44

Metodologia aplicada:

Item 2 - Valor arrecadado	Nº Meses	Valor Médio	Tendência Anual
R\$ 2.190.120,01	07	R\$ 312.874,29	R\$ 3.754.491,45

Art. 3º Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 27 de Agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

